



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 078/2014, FIRMADO EM 08/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E MÁDSON DE FÁVERI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de doiz mil e quinze (08/12/2015), na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 078/2014, firmado em 08 de dezembro de 2014, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 107/2014, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 039/2014, em data de 28 de novembro de 2014.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa@hotmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Agropecuarista - Telefone (66) 3522-1606 - Email bausfa@hotmail.com, residente e domiciliado na BR-242 - KM, nº 34 - Fazenda Buriti - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.726.096-15 e Identidade nº 701.530 - SSP-MT, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

LOCADOR: MÁDSON DE FÁVERI, Brasileiro, Solteiro, Mecânico e Eletricista - Telefone (48) 3525-0428, residente e domiciliado na Rua Luiz Cirimbélli, nº 2128 - Próximo do Estádio Grêmio Turvenense - CEP 88.930-000 - Vila Manenti, em Turvo (SC), com CPF nº 966.499.419-72 e Identidade nº 3.376.020 - SSP-SC, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.261.724.272-4, nascido no dia 18/08/1975, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCURADORA: O LOCADOR está, neste ato, sendo representado por MARILEIKO APARECIDA MIYKE, Brasileira, Convivente, Administradora de Empresas - Telefone (66) 3522-1413 - Email miyke@terra.com.br, residente e domiciliada na Avenida Dr José Fragélli, nº 1532 - Próximo ao Aterro - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 781.022.609-63 e Identidade nº 5.449.629-0 - SSP-PR, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.800.510-2, nascida no dia 06/12/1970, de acordo com Procuração Particular lavrada em 25 de novembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:

2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;

2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;

2.1.3 - Manter o mesmo valor mensal da locação;

2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O vencimento final do Contrato original fica alterado para 10/12/2017 (10 de dezembro de 2017);

3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais 2 anos, com a nova vigência iniciando em 10/12/2015 e finalizando em 10/12/2017;



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

3.3 - O Contrato original tem sua VIGÊNCIA FINAL fixada para 10/12/2017 (10 de dezembro de 2017).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAS

4.1 - O valor mensal da Locação não será alterado, não incidindo nem REAJUSTE, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aditamento do contrato e nem AUMENTO REAL;

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo novo prazo de vigência de 2 anos, pro rata temporis. O valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ -
Ano de 2016	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ -
Ano de 2017	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago *pro rata temporis*;

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 6.879.040-6 - Agência 1135-5 - São Félix do Araguaia-MT - Banco 001 - Banco do Brasil S/A, em nome da Procuradora.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE ATIVIDADE	2.072 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Nos primeiros 2 anos (CARÊNCIA) deste instrumento, que compreende o período de 10 de dezembro de 2015 até 10 de dezembro de 2017, não haverá pagamento da locação, por conta do desconto de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) relativo às benfeitorias a serem efetuadas no imóvel locado, tais como: Construção e reforma de cercas, com arames, estacas e colchetes, em torno do imóvel, com um custo estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para contenção dos animais apreendidos, benfeitorias estas que ficarão incorporadas ao imóvel ao final da locação, sem direito de retenção pela Locatária.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

6.2 - Na entrega do imóvel no decorrer da vigência deste Aditivo ou posteriormente, fica sob responsabilidade da LOCATÁRIA apenas a manutenção e conserto das certas que circundam os imóveis, não cabendo à LOCATÁRIA arcar com qualquer outra obra estrutural no imóvel locado.

6.3 - A LOCATÁRIA continuará respondendo por todo e qualquer dano causado aos proprietários dos animais apreendidos ou a terceiros, em função da presente locação, ISENTANDO O LOCADOR DE QUALQUER RESPONSABILIDADE decorrente desta locação.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de dezembro de 2015.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

LOCADOR: MÁDSON DE FÁVERI, representado pela Procuradora MARILEIKO APARECIDA MIYKE

TESTEMUNHAS

**MAGDA APARECIDA ALVES SILVA - CPF
Nº 320.699.101-30 - Identidade nº
2.228.529 - SSP-GO**

**MARIA JOSÉ COELHO COUTINHO
CRUZ - CPF Nº 815.676.341-68 -
Identidade nº 1.154.145-8 - SSP-MT**